



ARMANDO CUNHA
ENGENHARIA LTDA

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ilmo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Assunto: **Recurso Administrativo Contra Inabilitação**

Referência: **Concorrência Pública nº 001/2022-PMC**

ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ 27.774.887/0001-21, sediada na Av. Senador Lemos, nº 791, Edifício Síntese Plaza, sala nº 204, bairro do Umarizal, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.050-000, vem, tempestivamente, por seu representante legal infrafirmado, com fulcro instrumento regente deste certame, interpor recurso administrativo contra sua inabilitação.

1. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:

O recurso é previsto no inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, que assim determina:

Art. 109. Dos atos da administração decorrentes da aplicação desta lei, cabem:

“I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; (...) (grifamos)”

Desta forma, o *dies a quo* inicia da publicação do julgamento da habilitação dos licitantes, a qual ocorreu em 31.05.2022. Portanto, o quinquídio determinado pela legislação afeta se esgota em 07.06.2022, o que torna o presente recurso dentro do prazo legal, para recebimento ante sua admissibilidade.

CPL/CAMETA
RECEBIDO
EM: 06/06/2022
HORA: 12:00h

ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA | 27.774.887/0001-21

AV. Senador Lemos, nº 791 – Sala 204, Bairro Umarizal, Belém / Pará, CEP: 66.050-000

+55 (91) 3353-9940 | 3085-5100 | contato@armandocunha.eng.br



2. DOS FATOS DO RECURSO:

Trata-se do processo administrativo nº 1968/2022, da Concorrência Pública nº 001/2022-PMC, cujo o objeto é a obra de Construção e recuperação de 30,00km de meio-fio e de 10,00km de pavimentação em bloco sextavado em vias no município de Cametá/PA.

De acordo com a decisão da comissão de licitação, a recorrente foi declarada **inabilitada** no supracitado certame, com alegação de:

“A empresa ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.774.887/0001-21 **apresentou balanço de 2020** (desatualizado) em desacordo com item 24 a) do edital; (grifo nosso)”

Ocorre que empresa ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA, em sua documentação de habilitação para o processo supracitado, apresentou claramente o balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes ao período de 2021, devidamente atualizado.

Sendo assim, em certeza ao equívoco desta douta comissão, a recorrente vem requerer que seja firmado e constatado a presença do BALANÇO 2021, em completa observância e atendimento ao que é regido nas normas editalícias, conforme se demonstra a seguir:

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEPA)
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
22/478566-4

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: 2062
Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

Requerimento: 8120000402250
DBE não analisado.
Emitida em 24/05/2022 - V3

REQUERIMENTO
UF do PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Nome: **ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA**
Número do ato de deferimento do seguinte ato.

COD. ATO	COD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
223	223	1	BALANÇO
			BALANÇO

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **JOÃO PAULO ALVES DOMINGUES**
Assinatura:
Telefone de contato: (91)981915333 carla@belconta.com.br

DECISÃO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR		DECISÃO COLEGIADA		
Igual(es) Emporarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)		Processo em ordem		
SIM		À decisão.		
NÃO		Data		
Data		Responsável		
DECISÃO SINGULAR		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)		Data		
Processo defendido. Publique-se e		Responsável		
Processo indeferido.		2ª Exigência		
DECISÃO COLEGIADA		3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)		Data		
Processo defendido. Publique-se e		Responsável		
Processo indeferido.		Data		
Data		Vogal		
Vogal		Vogal		
Presidente da		Turma		

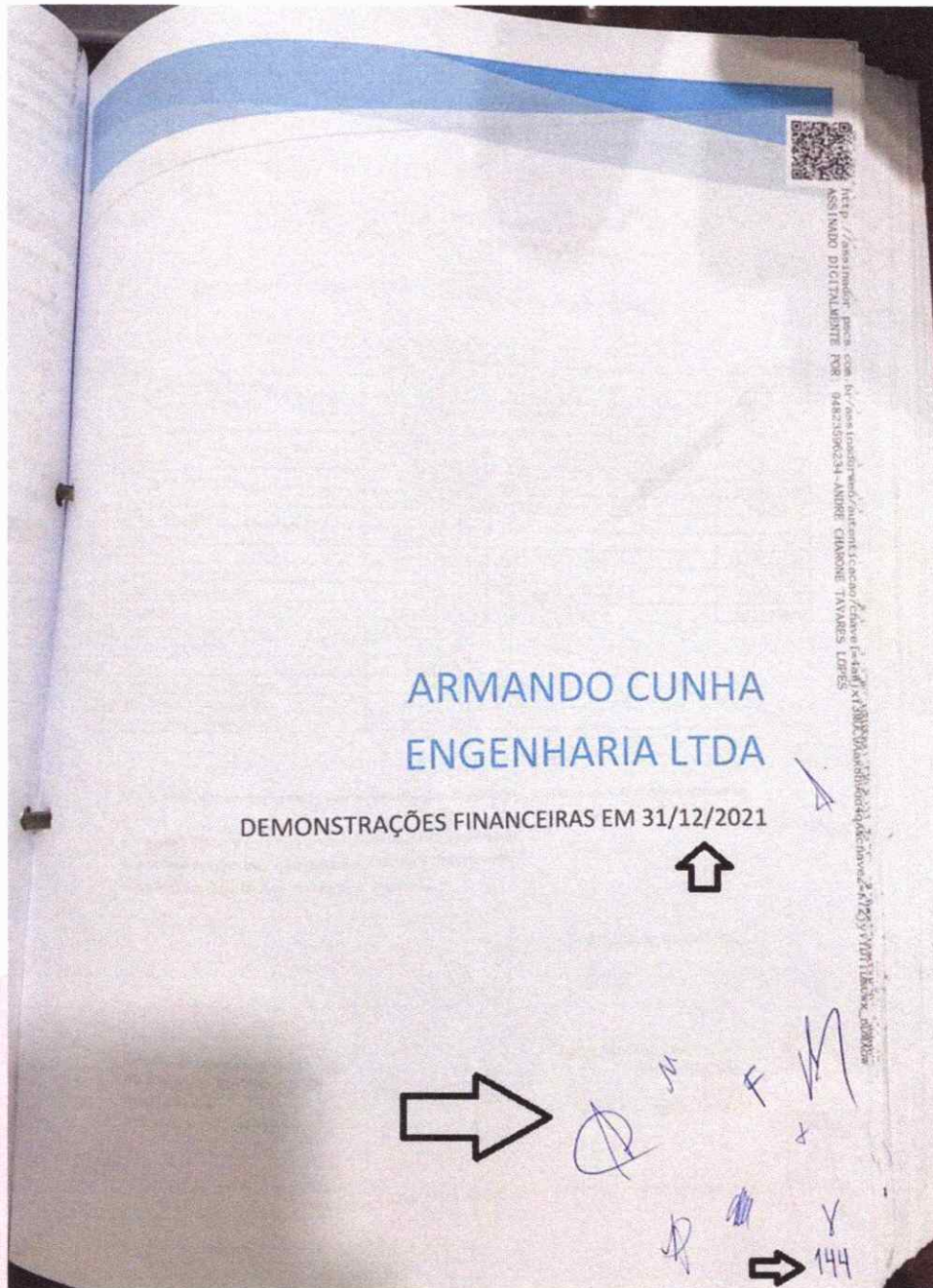
OBSERVAÇÕES:

Acima, a página 143 de nossa documentação de habilitação, ressaltando que esta é a página existente nos autos do processo licitatório, e abaixo estamos apresentando a página 144, onde se contata que o balanço existente é referente ao período de 2021.





ARMANDO CUNHA
LTDA



Portanto, fica evidenciado que a recorrente apresentou em sua documentação o balanço patrimonial e demais dispositivos de demonstrações financeiras de 2021, onde se encontra no processo o instrumento devidamente assinado por todos os outros licitantes e em completo atendimento ao item 24. A).

ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA | 27.774.887/0001-21

AV. Senador Lemos, nº 791 – Sala 204, Bairro Umarizal, Belém / Pará, CEP: 66.050-000

+55 (91) 3353-9940 | 3085-5100 | contato@armandocunha.eng.br



ARMANDO CUNHA
ENGENHARIA LTDA

3. DO PEDIDO

Ao ficar demonstrado a inválida argumentação em prol da inabilitação da empresa ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA, se é requerido a esta douta comissão de licitação que reforme sua decisão e torne HABILITADA a recorrente, em face de ficar constatado o pleno atendimento as exigências editalícias.

Em caso de não acolhimento do presente Recurso, que o mesmo seja remetido para autoridade superior, em caráter suspensivo, nos moldes do §4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Sem mais, aguarda-se deferimento.

JOAO PAULO ALVES DOMINGUES:
018.153.556-46

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO ALVES
DOMINGUES: 018.153.556-46
Dados: 2022.06.06 11:36:35
-03'00"

João Paulo Alves Domingues

Representante Legal